



Ata da 119ª Sessão da COMAQ

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ), sob a presidência do Desembargador **Wagner Cinelli de Paula Freitas**. Presentes a Desembargadora **Maria Helena Pinto Machado**, Presidente da Comissão Judiciária de Articulações dos Juizados Especiais (COJES), e os Juizes de Direito **Rafael Estrela Nóbrega**, Juiz Auxiliar da Presidência; **Marcelo Oliveira da Silva**, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência; **Luiz Eduardo de Castro Neves**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; **Paulo Assed Estefan**; **Cláudia Nascimento Vieira**; **Renata Travassos Medina de Macedo**; **Rita de Cássia Vergette Correia Aidar**; **Afonso Henrique Ferreira Barbosa**; **Marcello Rubioli**; **Ana Lúcia Vieira do Carmo**; **Andrea de Almeida Quintela da Silva**, Coordenadora do Grupo de Sentença; **Felipe Carvalho Gonçalves da Silva**, representante da AMAERJ. Os servidores Rodrigo de Oliveira Rocha, Diretor do DEIGE e Josiane Wolski integrante do DEIGE. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **Ricardo Couto de Castro**, Presidente do Fundo Especial do Tribunal de Justiça (FETJ) e o Juiz de Direito **Sandro Pitthan Espindola**. Às quatorze horas e seis minutos, o Presidente da COMAQ declarou iniciada a sessão. **Item 1 – Ata da 118ª Sessão da COMAQ –** Aprovada, por unanimidade. **Item 2 – (Processo SEI nº 2022-06040996) – AMAERJ – Flexibilização Cumulação Abril/22 – Indisponibilidade de sistema –** Colegiado ciente da decisão, de lavra do Presidente da COMAQ, que deferiu a aplicação do cálculo proporcional para desconsideração de onze dias em que restou prejudicada a produtividade dos magistrados no mês de abril/22. **Item 3 – (Processo SEI nº 2021-0670618) – Criação da 4ª Vara Cível da Regional de Alcântara, Comarca da São Gonçalo –** Acolhido, por unanimidade, o parecer do DEIGE que opina pelo indeferimento do pleito, pelos motivos expostos. Dê-se ciência aos solicitantes e, após, arquivem-se. **Item 4 – (Processo SEI 2021-0697676) – Criação da 2ª Vara Criminal da Comarca de Angra dos Reis –** Acolhido, por unanimidade, o parecer do DEIGE que opina pelo indeferimento do pleito. Identificado pelo Colegiado possível problema estrutural, sugere-se encaminhamento



do feito à CGJ para estudo sobre cabimento de apoio do GEAP-C, bem como à Presidência, sugerindo-se a designação de magistrado em auxílio no Juízo. **Item 5 – (Processo SEI 2021-0697388) – Vara Criminal da Comarca de Belford Roxo – Modificação de competência ou compensação da distribuição** – Acolhido, por unanimidade, o parecer do DEIGE que opina pelo indeferimento dos pleitos, pelos motivos expostos. Identificado pelo Colegiado possível problema estrutural, sugere-se encaminhamento do feito à CGJ para estudo sobre cabimento de apoio do GEAP-C, bem como à Presidência, sugerindo-se a designação de magistrado em auxílio no Juízo. **Item 6 - Assuntos Gerais: Item 6.1– (Processo SEI 2022-06012611) – Flexibilização dos critérios de aferição da cumulação de magistrados** – O Diretor do DEIGE informou que pode ficar prejudicado o cumprimento da deliberação da 118ª Sessão COMAQ, que determina o fim da flexibilização nas aferições da cumulação, por ainda não estarem disponíveis todos os dados de produtividade de juízes, com base no sistema PJe, necessários para atualização dos parâmetros e mensuração da produtividade. Além disso, mencionou a necessidade de adoção das variáveis do CNJ (Res. CNJ nº 76/2009), considerando que os indicadores internos do TJERJ (como as sentenças expurgadas) deixarão de ser calculados sobre a base de dados do sistema PJe, mantendo-se apenas aqueles que, eventualmente, não possuem correspondência dentre as variáveis do CNJ. Ciente o Colegiado das informações prestadas, foi ratificada a decisão anterior e decidido que as aferições sejam efetuadas com base nos dados que estejam disponíveis; **Item 6.2 – (Processo SEI nº 2022-06035568) – AMAERJ – Pedido à CGJ para que suspensões de prazos por indisponibilidade de sistemas gerem efeitos imediatos para fins de Metas e de autos conclusos.** – Colegiado ciente da r. decisão do Corregedor-Geral da Justiça que acolheu o pleito. Retornem-se os autos à CGJ. Agendada para o dia 23 de junho de 2022, às quatorze horas, a próxima reunião da COMAQ e, por fim, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e, às quinze horas e cinco minutos, declarou encerrada a sessão.

Desembargador **Wagner Cinelli de Paula Freitas**
Presidente da COMAQ